



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Termo de Parceria nº: 06/2020

Parcelas: 01

Concedente: Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito

Responsável: Paulo Duarte

Beneficiário: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito

Responsável pelo Beneficiário: Eloy Luiz Guth

Nota de Empenho: 6696/2020

Trata-se de parecer referente a prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 06/2020, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo que foi devolvido aos cofre públicos a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) que foi aplicado indevidamente, sendo estas despesas bancárias as quais não estão previstas no termo de fomento, foi solicitado a devolução deste valor e foi restituído aos cofre públicos municipais na conta 06.008617.0-6, conforme comprovante de depósito em anexo, sendo assim o valor gasto de acordo com o plano de trabalho bem como o Termo de Fomento é de R\$ 79.812,50 (setenta e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) destinados a firmar parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito – APAE, para finalidade de custear despesas com reforma e ampliação do espaço físico da Equoterapia “Patás de liberdade” da instituição.

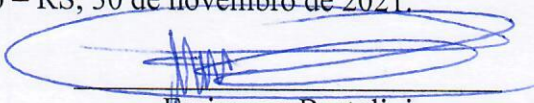
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, constatou-se a presença dos elementos e formalidade exigidos pela legislação vigente, dispostos no Decreto Municipal nº 3639/2017 e no Termo de Fomento 06/2020.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do seu objeto, conforme laudo técnico de vistoria em loco do Engenheiro Civil do Município.

Sendo assim, recomendamos que seja emitido o parecer final da comissão de avaliação e controle nomeada para o presente termo, também após solicitações e recomendações feitas por esta unidade de controle interno, que seja observado os termos da Lei 13.019 de 2014, estando em condições de ser aprovada.

Diante destas considerações, submete-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Rodeio Bonito – RS, 30 de novembro de 2021.


Emiromar Bortolini

CPF: 984.275.120-15

Matrícula nº 373/0

Portaria n.º 341/2021

101

